



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

MPV 599

00014

DATA
04/02/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 599, DE 2012

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao art. 1º da MP nº 599, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A União prestará auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória, no caso de ser editada resolução do Senado Federal que estabeleça redução das alíquotas nas operações e prestações interestaduais relativas ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS."

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 1º da MP estabelece a prestação de auxílio financeiro da União aos demais entes federados para compensar perdas de arrecadação decorrentes da redução das alíquotas interestaduais do ICMS decorrentes de Resolução do Senado Federal.

No momento da edição da MP, assim como na data de elaboração da presente emenda, não existe resolução do Senado Federal reduzindo as alíquotas interestaduais do ICMS, existindo, apenas, um projeto de resolução de iniciativa do Poder Executivo da União.

A alteração da redação proposta tem por objetivo garantir que a União preste auxílio financeiro aos demais entes federados no caso de qualquer redução das alíquotas interestaduais do ICMS decorrente de resolução do Senado Federal.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 04/02/2013, às 14:58
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129